

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO – BIRD (BANCO MUNDIAL)

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 026/2025
PROCESSO ABERTO PARA CONSULTORES INDIVIDUAIS

INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ - PROJETO SÃO JOSÉ III – 2^a FASE – BIRD -
SDA/CE

SISTEMA DE PROTOCOLO ÚNICO SPU Nº 106284/2025
ACORDO DE EMPRÉSTIMO: Nº 8986-BR
STEP: BR-IAC-495036-CS-INDV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA ATUAR COMO DESENVOLVEDOR DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA REALIZAR O DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTA PARA A COLETA DE DADOS DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO PARA O PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL / PROJETO SÃO JOSÉ III - 2^a FASE.

FORTALEZA – CEARÁ
NOVEMBRO/2025



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414
CNPJ: 04.867.567/0001-10
Contatos: (85) 3101-1670

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 026/2025

PROJETO: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – PDRS
ORIGEM: ACORDO DE EMPRÉSTIMO: Nº 8986-0-BR

O Instituto Agropolos do Ceará, instituição responsável pela implementação, gestão do Projeto e responsável pela execução do presente certame através Comissão de Avaliação, convida para apresentar MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – MI, referente ao Processo Seletivo Aberto para Consultores Individuais:

OBJETO: Contratação de consultor individual para atuar como desenvolvedor de serviços de tecnologia da informação, para realizar o desenvolvimento de ferramenta para a coleta de dados de recursos hídricos e saneamento para o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável / Projeto São José III - 2ª Fase.

A Manifestação de Interesse deverá ser enviada para a Comissão de Avaliação na sede do Instituto Agropolos do Ceará, para o e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br, até às 16h da data limite de 05 / 12 / 2025.

As inscrições de candidatos ao presente processo, se dará de forma exclusiva por e-mail, conforme citado acima.

Maiores informações: o consultor poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos pertinentes a Manifestação de Interesse até 02 (dois) dias antes da data de recebimento da documentação, na Comissão Especial de Avaliação através do e-mail: [\(contratacao@institutoagropolos.org.br\)](mailto:contratacao@institutoagropolos.org.br).

Fortaleza, 19 de novembro de 2025.



JANIO CARLO OLIVEIRA MENEZES
Presidente da Comissão de Avaliação



FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionísio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414
CNPJ: 04.867.567/0001-10
Contatos: (85) 3101-1670

PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – PDRS

ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8986-0-BR

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 016/2025

O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ informa que o Governo da República Federativa do Brasil (Mutuário) negocou um empréstimo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), para financiar Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – São José III – 2ª Fase – Acordo de Empréstimo: Nº 8986-0-BR, tendo como beneficiário o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA/CE. O Mutuário pretende utilizar parte desse empréstimo para pagamentos por serviços de consultoria, em conformidade com Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018 do Banco Mundial.

Os serviços a serem executados estão descritos no Termo de Referência.

Ademais, destacamos que a atuação deverá compreender também a execução da Ação/Meta previstas no Contrato de Gestão nº 053/2025 – PSJ/PDRS.

Profissionais elegíveis que estejam interessados na prestação dos serviços são convidados à Manifestar Interesse em participar do certame e encaminhar os seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* contendo detalhadamente todas as experiências profissionais relacionadas às atividades a serem desenvolvidas, conforme discriminado no Termo de Referência;
- b) Cópia dos diplomas das graduações e cursos segundo a titularidade declarada no currículo.

O (a) consultor (a) deverá ter o seguinte **perfil mínimo**:

- Nível superior em uma das áreas: Ciência da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação ou áreas afins (Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso, devidamente registrado, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC);
- Experiência comprovada em: Desenvolvimento de Python em ambiente Docker e utilização de biblioteca Pandas;
- Conhecimento em: Bancos de dados relacionais e uso de ORMs, Desenvolvimento de APIs RESTful com Flask e Versionamento de código com Git



É desejável ainda que o consultor individual tenha:

- Experiência com GeoServer e manipulação de dados geoespaciais;
- Conhecimento em: OpenTelemetry, Gunicorn e ferramentas de observabilidade, Gerenciamento de dependências com Poetry, JavaScript para integração frontend-backend e Segurança de aplicações web e conformidade com a LGPD.

O consultor individual será selecionado de acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018 do Banco Mundial, disponível no endereço eletrônico: <http://www.worldbank.org/pt/country/brazil/brief/Brazil-procurement-documents-procedures>

O Termo de Referência é parte integrante desta Manifestação de Interesse.

Maiores informações: o consultor poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos pertinentes a Manifestação de Interesse até 02(dois) dias antes da data de recebimento da documentação, na Comissão Especial de Avaliação através do e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br

A Manifestação de Interesse deverá ser enviada para a Comissão Especial de Avaliação na sede do Instituto Agropolos do Ceará, para o e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br, até às 16h da data limite de 05 / 12 / 2025.

As inscrições de candidatos ao presente processo, se dará de forma exclusiva por e-mail, conforme citado acima.

A análise será realizada através da Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria nº 067/2025 e observará as fases descritas a seguir, destinadas à verificação da conformidade das informações e da documentação apresentada, em observância ao exigido nesta manifestação de interesse.

PRIMEIRA FASE: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados pelos consultores serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação, para efeito de averiguação da compatibilidade entre a documentação apresentada e as competências profissionais e pessoais, verificando-se assim o atendimento às exigências desta manifestação de interesse e terá caráter eliminatório.

Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, comprometam sua autenticidade.

SEGUNDA FASE: AVALIAÇÃO PRÁTICA

Os candidatos que atenderem aos requisitos de qualificação técnica, serão convocados para uma avaliação prática.

O candidato que atingir a melhor pontuação na avaliação prática, será convocado para a reunião de negociação.



TERCEIRA FASE: REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação realizará reunião de negociação com o consultor recomendado no Relatório de Avaliação para discussão do TdR, qual será a abordagem metodológica, insumos e condições especiais do contrato. A Comissão Especial de Avaliação encaminhará aos consultores que não foram selecionados a Notificação de Intenção Adjudicação dirigido ao consultor vencedor com O qual chegou a um acordo em relação ao contrato. Não será admitida a participação de servidores públicos de qualquer esfera de Governo, exceto os aposentados ou afastados do serviço público (em gozo de licença sem vencimento) há mais de 06 (seis) meses, e nem de consultor detentores de cargos públicos comissionados.

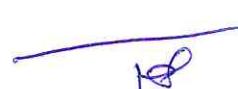
QUARTA FASE: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado da seleção será divulgado no endereço eletrônico www.institutoagropolos.org.br

Fortaleza, 19 de novembro de 2025.



JANIO CARLO OLIVEIRA MENEZES
Presidente da Comissão de Avaliação



FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 119/2025 - GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA E SANEAMENTO RURAL/GEAS**

Projeto:	Desenvolvimento Rural Sustentável (PDRS / Projeto São José III - 2ª Fase)
Acordo de Empréstimo:	Nº 8986 - 0 - BR
Financiador:	Banco Mundial
Mutuário:	Governo do Estado do Ceará
Executor:	Secretaria do Desenvolvimento Agrário – Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Projeto São José III – 2ª Fase
Área:	Gerência de Abastecimento de Água e Saneamento Rural - GEAS
Objetivo da Contratação:	Contratação de consultor individual para atuar como desenvolvedor de serviços de tecnologia da informação, para realizar o desenvolvimento de ferramenta para a coleta de dados de recursos hídricos e saneamento para o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável / Projeto São José III - 2ª Fase.
Consultoria Individual:	Serviço de consultoria
Método:	Processo de seleção de consultor
Enquadramento	Contratação de consultoria para atuar no Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS - Projeto São José III – 2ª Fase
Data do envio para não Objeção:	
Data da Não Objeção:	



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 119/2025 – GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO RURAL/GEAS

Contratação de consultor individual para atuar como desenvolvedor de serviços de tecnologia da informação, para realizar o desenvolvimento de ferramenta para a coleta de dados de recursos hídricos e saneamento para o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável / Projeto São José III - 2ª Fase.



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionísio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414
CNPJ: 04.867.567/0001-10
Contatos: (85) 3101-1670

1. CONTEXTO DO PROJETO

O Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável / Projeto São José III – 2ª Fase, é uma política do Governo do Estado do Ceará, executada por meio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, que tem como objetivo aprimorar o acesso a mercados, adotar abordagens de resiliência climática e ampliar o acesso aos serviços de água e saneamento nas áreas rurais.

Neste sentido, o Projeto consiste em realizar investimentos visando apoiar a agricultura familiar do Ceará, de forma sustentável e inovadora, além da ampliação do acesso a água para famílias em situação de vulnerabilidade hídrica e ao saneamento, contribuindo para: (I) fortalecimento da agricultura familiar apoiando atividades produtivas, sustentáveis, inovadoras e inclusivas; (II) ampliação do acesso à água e saneamento em áreas prioritárias, contribuindo com as ações do Estado para sua universalização; e (III) fortalecimento institucional de parceiros estratégicos e a gestão do Projeto.

As atividades do projeto estão divididas em três componentes:

Componente 1 – Inclusão Econômica Sustentável;

Componente 2 – Acesso a Abastecimento de Água e Saneamento Rural;

Componente 3 – Fortalecimento Institucional e Gerenciamento do projeto.

No que compete a Componente 2, o objetivo é apoiar os esforços do Estado para universalizar o acesso a serviços ligados a água e saneamento, investindo na prestação de serviços sustentáveis e resilientes em comunidades rurais priorizadas que estejam sujeitas aos maiores riscos climáticos. Os investimentos em infraestrutura hídrica e saneamento, incluem: (i) abastecimento de água para consumo humano, para comunidades identificadas nos diversos formatos de abordagens previstos no Projeto; (ii) saneamento rural local para comunidades atendidas pelas intervenções relacionadas à água; (iii) reutilização de águas cinzas para dar suporte à produção agrícola e (iv) proteção ou recuperação de fontes de água e segurança hídrica.

Para a implementação das ações do Projeto São José III – 2ª fase, a Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP necessita contratar um Consultor Individual para atuar no suporte ao desenvolvimento da ferramenta SIT (Sistema de Informação do Território), atualmente em elaboração pela Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (Funceme) em parceria com a Secretaria dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará (SRH).

Além de concentrar informações sobre recursos hídricos, o SIT está sendo desenhado para também receber dados relacionados à água e ao saneamento no estado do Ceará, tanto de áreas urbanas quanto rurais, inclusive como suporte para as ações de regulação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE).

Ressalta-se que o SIT substituirá o SIASAR (Sistema de Informação de Água e Saneamento Rural), ferramenta inicialmente definida junto ao Banco Mundial, para o recebimento de informações sobre água e saneamento das comunidades rurais.

Esta contratação se insere no Componente 02 - Acesso a Abastecimento de Água e



Saneamento Rural, do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável / Projeto São José III – 2ª Fase (PDRS/PSJ III – 2ª Fase), de forma a atingir seus objetivos, garantindo a implementação das ações inerentes aos seus subcomponentes e os registros de dados do Projeto.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultor individual para atuar como desenvolvedor de serviços de tecnologia da informação, para realizar o desenvolvimento de ferramenta para a coleta de dados de recursos hídricos e saneamento para o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável / Projeto São José III - 2ª Fase.

3. ESCOPO

As atividades do Consultor Individual serão norteadas pelo Documento de Avaliação de Projeto - PAD, Manual de Operação do Projeto - MOP e pelo Marco de Gestão Socioambiental do Projeto - MGSA, sendo desenvolvidas de forma continuada durante a vigência do contrato.

A atuação do Consultor Individual envolverá o desenvolvimento das atividades detalhadas a seguir:

- Desenvolver e manter APIs RESTful
Utilizando Flask/Python, o consultor será responsável por criar e manter APIs que forneçam dados e funcionalidades do sistema, especialmente voltadas ao domínio geoespacial.
- Implementar e otimizar integrações com sistemas externos
Garantir que o sistema SIT se comunique eficientemente com serviços de terceiros, APIs externas, bancos de dados e outras plataformas.
- Desenvolver controladores conforme os padrões adotados
Criar e manter controladores seguindo a arquitetura, boas práticas e padrões estabelecidos no projeto.
- Colaborar com a documentação técnica e arquitetura do sistema
Participar da elaboração e atualização da documentação técnica e auxiliar na evolução da arquitetura backend.
- Participar da implementação de telemetria e monitoramento de performance
Integrar ferramentas como OpenTelemetry para monitoramento e observabilidade da aplicação.
- Criar scripts de banco de dados e migrações
Estruturar e documentar scripts para criação, alteração e migração de dados,



com controle de versão.

- Desenvolver testes automatizados
 - Implementar testes unitários e de integração, com cobertura adequada e foco em qualidade de código.
- Utilizar controle de versão com Git
 - Realizar contribuições organizadas, limpas e revisadas no repositório oficial do projeto.

4. PRODUTOS ESPERADOS

O consultor selecionado, deverá apresentar relatório mensal das atividades por ele desenvolvidas em formato aprovado pela UGP, demonstrando para cada atividade realizada a respectiva quantidade de horas.

Deverão ser entregues em meio físico e digital, devidamente assinado em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento do mês de referência. O Instituto Agropolos do Ceará deverá apreciar e aprovar o referido relatório em até 05 (cinco) dias úteis. Em caso de não aprovação, o consultor deverá proceder com os ajustes necessários em até 02 (dois) dias úteis. O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias úteis após encerramento do mês de referência.

5. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O Consultor deverá ter o seguinte **perfil mínimo:**

- Nível superior em uma das áreas: Ciência da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação ou áreas afins (Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso, devidamente registrado, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC);
- Experiência comprovada em: Desenvolvimento de Python em ambiente Docker e utilização de biblioteca Pandas;
- Conhecimento em: Bancos de dados relacionais e uso de ORMs, Desenvolvimento de APIs RESTful com Flask e Versionamento de código com Git

É desejável ainda que o consultor individual tenha:

- Experiência com GeoServer e manipulação de dados geoespaciais;
- Conhecimento em: OpenTelemetry, Gunicorn e ferramentas de observabilidade, Gerenciamento de dependências com Poetry, JavaScript para integração frontend-backend e Segurança de aplicações web e conformidade com a LGPD.



6. PROPRIEDADE INTELECTUAL

O serviço e todo material de criação executado pela consultoria, decorrente das solicitações objeto deste termo, constituirá propriedade da SDA, e serão incorporados ao acervo do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável / Projeto São José III - 2ª Fase, que poderá utilizá-lo conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do contrato.

7. DURAÇÃO E PRAZOS

O prazo de duração do contrato e execução dos serviços estará vinculado ao Contrato de Gestão celebrado no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável / Projeto São José III - 2ª Fase, cuja vigência não excederá a data de encerramento do Acordo de Empréstimo nº 8986 – BR.

8. INSUMOS OFERECIDOS

A fim de possibilitar a execução dos serviços, serão disponibilizados ao Consultor individual os processos, documentos, dados e informações necessárias, a saber:

- Cópia do Acordo de Empréstimo;
- Documento de Avaliação de Projeto - PAD;
- Plano de Aquisições;
- Manual Operativo do Projeto - MOP;
- Marco de Gestão Socioambiental - MGSA;
- Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial;
- Diárias e passagens, quando necessário;
- Espaço físico e equipamentos disponíveis na UGP;
- Outros documentos relativos ao Projeto São José III – 2ª fase.

9. SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A consultoria contratada deverá desempenhar as atividades constantes no item 3, sob a supervisão da Unidade de Gerenciamento de Projeto – UGP/PSJ III – 2ª Fase.

A Unidade de Gerenciamento de Projeto – UGP/PSJ, realizará a avaliação de desempenho do consultor a cada 12 (doze) meses e a continuidade da execução dos serviços pelo consultor contratado estará condicionada à avaliação periódica de desempenho satisfatório de suas funções.



10. LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

A consultoria deverá ser prestada nos municípios do estado Ceará, de forma presencial, tendo as despesas custeadas pelo Projeto.

11. COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes interessadas se obrigam a cumprir e a fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção estabelecidas no Acordo de Empréstimo firmado entre o Governo do Estado e o Banco Mundial, conforme Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018, na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público.

É a política do Banco exigir de todos os Mutuários (inclusive dos beneficiários de financiamento do Banco), licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, terceirizados, consultores terceirizados, prestadores de serviços ou fornecedores, agentes (declarados ou não) e qualquer um de seus funcionários, que se pautem pelo mais alto padrão ético e se abstenham de envolvimento em práticas de fraude e corrupção nos processos de aquisição, seleção e execução de contratos por ele financiados.

Para tanto:

- a) Para os fins desta disposição, o Banco dá aos termos abaixo as seguintes definições:
 - i. "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, coisa de valor com a intenção de influenciar de forma indevida o modo de agir de terceiros;
 - ii. "prática fraudulenta" refere-se a qualquer ação ou omissão, inclusive declarações inverídicas, que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou busque induzir uma parte a erro com o objetivo de obter benefício financeiro ou de outra natureza ou de evitar uma obrigação;
 - iii. "prática colusiva" refere-se a uma combinação entre duas ou mais partes para alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - iv. "prática coercitiva" significa causar prejuízo ou dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou à sua propriedade, para influenciar as ações de uma parte;
 - v. "prática obstrutiva" significa:
 - (a) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo



de obstruir investigação do Banco referente a supostas práticas de corrupção, fraude, coerção ou conluio; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou
(b) atos que tenham como objetivo impedir o Banco de exercer seu direito a inspeções ou auditorias.

Fortaleza, 19 de novembro de 2025.



JANIO CARLO OLIVEIRA MENEZES
Presidente da Comissão de Avaliação



FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOÇAS NETO
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará

